

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

**ATA**

--- No dia doze de junho do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua décima primeira Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, e os Senhores Vereadores: Dr. Carlos Manuel da Silva Páscoa; Dr. Jorge Manuel Simões Mendes; Dr. António José Martinho dos Santos Mota; Dra. Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia; Dra. Márcia Cristina Lopes Travassos e Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:---

**ORDEM DE TRABALHOS**

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação da Proposta de Ata de 27.03.2017

Ponto 4. **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES – DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

. Campo de Futebol da Vinha da Rainha

. Reparação do Sistema de Iluminação do Campo de Futebol

- Homologação do Auto de Receção Provisória

Ponto 5. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure e Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços

. Contratação de 2 Prestadores de Serviços na Modalidade de Tarefa (Nadador Salvador)

- Parecer Prévio Vinculativo

Ponto 6. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- Contratação de 2 Prestadores de Serviços na Modalidade de Tarefa (Nadador Salvador)

6.1. Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure

- Escolha de Procedimento Prévio

6.2. Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços

- Escolha de Procedimento Prévio

***11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017***

Ponto 7. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . Piscina Municipal Coberta de Vila Nova de Anços
- . Bar de Apoio - Concessão de Exploração
  - Adjudicação

Ponto 8. **AÇÃO SOCIAL - APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**

- . HABITAÇÃO SOCIAL//APOIO AO ARRENDAMENTO
  - N.º Processo: 21/2017 - APA
  - N.º Processo: 22/2017 – APA

Ponto 9. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO**

- . PLANEAMENTO URBANÍSTICO E REVISÃO DO PDM
- . Cartografia Digital e SIG - Aquisição de Cartografia Numérica Vetorial à Escala 1:10.000
  - Adjudicação

Ponto 10. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS**

- . FESTAS E FEIRA DE S. MATEUS E FATACIS
  - Constituição da Comissão Executiva

Ponto 11. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . Estrada das Termas da Azenha e Bicanho
- . Remodelação das Redes de Eletricidade e de Telecomunicações
  - Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 12. **DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

- . OUTRAS AÇÕES
  - Homologações do Auto de Receção Provisória
- 12.1. Casa dos Cantoneiros em Alfarelos - Demolição de Edificação
- 12.2. Demolição de Imóvel em Alfarelos EN 342-1ao Km 12

Ponto 13. **RECURSOS HUMANOS**

- . GABINETE DE SAÚDE PÚBLICA
  - Contratação de 1 Prestador de Serviços na Modalidade de Avença
  - . Funções de Médico Veterinário
    - Adjudicação

Ponto 14. **RECURSOS HUMANOS**

- . Contratação/Admissão de Pessoal
- Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional
  - Reserva de Recrutamento (Portaria n.º 82-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro )

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

**Ponto 15. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra do Santo António - Ribeira da Mata
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 15 a 19 de junho de 2017

**Ponto 16. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- . Licença Especial de Ruído - entre as 20h do dia 10/6/2017 e as 8h do dia 11/06/2017
- . Linha do Norte ao pk 197 VD
  - Trabalhos a Realizar no Talude junto à Passagem Superior próximo da Antiga Casa dos Cantoneiros - Alfarelos

**Ponto 17. ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017 – LEI N.º 42/2016, DE 28,12**

- . Celebração e/ou Renovação de Contratos de Aquisições de Serviços
  - Informação

**Ponto 18. ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL**

- . Empréstimo a Médio/Longo Prazo
  - Financiamento de 6 (seis) Projetos c/Comparticipação de Fundos Comunitários

**Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações**

A Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia referiu que: “só dar nota de uma importante iniciativa realizada no sábado, dia 03 de junho, no âmbito do Projeto “Empreendedorismo nas Escolas” da Região de Coimbra... desta vez ao nível do 1.º Ciclo de Ensino Básico, com “A Aventura do Gaspar e da Inês”. Registrar que participaram mais de 100 crianças, nomeadamente do Centro Escolar de Degraças/Pombalinho, do Centro Escolar de Samuel e da Escola Básica do Sobral. Estiveram presentes mais de duas centenas de pais e familiares... Foram, neste evento, apresentadas três peças de teatro: a “Arca do Tesouro”, os “Mistérios de Samuel” e o “Fabrico do Queijo Artesanal” e um jogo sobre o tema “Descobrir Soure”, procurando, naturalmente, promover a criatividade, criar um espírito empreendedor nas nossas crianças, dando a conhecer o nosso Concelho... desde os produtos endógenos ao seu património, à nossa história, à nossa cultura. Foi sem dúvida um momento brilhante, onde as nossas crianças se revelaram, de facto, pequenos grandes empreendedores, com uma grande capacidade criativa e grande capacidade de memorização, portanto, foi um bom momento. Queria aqui também, em sede de reunião de Câmara, deixar um agradecimento às professoras participantes: à Professora Conceição Acúrcio, à Professora Anabela Lima, à Professora Paula Mendes e à Professora Filomena Costa, pelo seu trabalho, pela sua motivação e pela sua habitual dedicação e empenho nesta e noutras iniciativas que temos promovido ao longo dos anos letivos.”-----

***Foram dadas várias Informações e prestados diversos Esclarecimentos.***-----

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure  
Requerimentos para Reunião**

De 30/05/2017 a 12/06/2017

12/06/2017

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 169

Dt. Entrada Reqt.: 09-03-2017

Processo : 01/2015/17/0

Requerente: Augusto Joaquim Ferreira Lucas

Tp. Pedido: Prorrogação

Tp. Construção: Nova Construção

Tp. Utilização: Habitação

Tipo Informação: Proceda-se em conformidade [Despacho ]

Data reunião: 30-05-2017

Local Obra: Rua da Fonte

Informação: Remeta-se para reunião de Câmara para deliberação nos termos propostos.

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 264

Dt. Entrada Reqt.: 07-04-2017

Processo : 01/2016/58/0

Requerente: Ana Rita Abreu Cordeiro de Sousa

Tp. Pedido: Novos Elementos

Tp. Construção: Nova Construção

Tp. Utilização: Habitação e Muros

Tipo Informação: Despacho [Despacho ]

Data reunião: 12-06-2017

Local Obra: Silval

Informação: Face à informação técnica, aprovo o projeto de arquitetura e defiro o licenciamento nos termos propostos.

Freguesia: Vila Nova de Anços

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 265

Dt. Entrada Reqt.: 10-04-2017

Processo : 01/2016/84/0

Requerente: Augusto Gaspar Gomes

Tp. Pedido: Projetos de Especialidade

Tp. Construção: Nova Construção

Tp. Utilização: Habitação

Tipo Informação: Despacho [Despacho ]

Data reunião: 31-05-2017

Local Obra: Rua Principal

Informação: Face à informação técnica, defiro o licenciamento nos termos propostos

Freguesia: Tapéus

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 355

Dt. Entrada Reqt.: 23-05-2017

Processo : 01/2016/6/0

Requerente: Rui José Fernandes Manso Rendeiro

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

Tp. Pedido: Novos Elementos  
Tp. Construção: Alteração da Utilização  
Tp. Utilização: Comércio e Serviços  
Tipo Informação: Deferido [Despacho ]  
Data reunião: 12-06-2017  
Local Obra: Rua da Relvinha  
Informação: Em face da informação técnica e nos termos propostos, defiro o pedido de alteração da utilização e aprovo o projeto de especialidades.  
Freguesia: Vila Nova de Anços

Class.: 01  
Ano: 2017  
Número: 348  
Dt. Entrada Reqt.: 19-05-2017  
Processo : 01/2017/14/0  
Requerente: Albertino Augusto Dias Martins  
Tp. Pedido: Novos Elementos  
Tp. Construção: Alteração/Ampliação  
Tp. Utilização: Habitação e Muros  
Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho ]  
Data reunião: 07-06-2017  
Local Obra: Rua dos Moinhos  
Informação: Em face da informação técnica, aprovo o projeto de arquitetura nos termos propostos.  
Freguesia: Soure

Class.: 02  
Ano: 2017  
Número: 94  
Dt. Entrada Reqt.: 10-02-2017  
Processo : 02/2017/2/0  
Requerente: Paulo Jorge Almeida Fontes  
Tp. Pedido: Loteamentos  
Tp. Construção: Alteração de Loteamento  
Tp. Utilização: Outros  
Tipo Informação: Deferido [Despacho ]  
Data reunião: 12-06-2017  
Local Obra: Granja do Ulmeiro  
Informação: Face à informação técnica, aprovo a alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º4/1974, nos termos propostos.  
Freguesia: Granja do Ulmeiro

Class.: 01  
Ano: 2017  
Número: 370  
Dt. Entrada Reqt.: 26-05-2017  
Processo : 01/2016/65/0  
Requerente: Flávio Rodrigo Rocha Guilherme  
Tp. Pedido: Novos Elementos  
Tp. Construção: Nova Construção  
Tp. Utilização: Habitação  
Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho ]  
Data reunião: 12-06-2017  
Local Obra: Rua Principal - Casal do Redinho  
Informação: Defiro o pedido de licenciamento nos termos propostos na informação técnica.  
Freguesia: Alfarelos

Class.: 01  
Ano: 2017  
Número: 394  
Dt. Entrada Reqt.: 06-06-2017  
Processo : 01/2016/87/0  
Requerente: Augusto Pedrosa Norte  
Tp. Pedido: Vistoria  
Tp. Construção: Alteração da Utilização  
Tp. Utilização: Comércio e Serviços  
Tipo Informação: Autorização deferida [Despacho ]

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

Data reunião: 12-06-2017  
Local Obra: Rua Morais Pinto, 47  
Informação: Face à informação técnica, defiro o pedido de alteração do alvará de utilização para comércio/serviços e habitação.  
Proceda-se como vem proposto.  
Freguesia: Soure

Class.: 24  
Ano: 2017  
Número: 8787  
Dt. Entrada Reqt.: 08-06-2017  
Processo : 24/2017/8787/0  
Requerente: DST – Domingos da Silva Teixeira, S.A.  
Tp. Pedido: Licença de Ruído  
Tp. Construção: Outros  
Tp. Utilização: Outros  
Tipo Informação: Despacho [Despacho ]  
Data reunião: 09-06-2017  
Local Obra: Alfarelos  
Informação: “Deferido. À Reunião de Câmara para ratificação”. O Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes.  
Freguesia: Alfarelos

Class.: 01  
Ano: 2017  
Número: 303  
Dt. Entrada Reqt.: 26-04-2017  
Processo : 01/2014/23/0  
Requerente: Vitor Miguel Carvalho Dias  
Tp. Pedido: Novos Elementos  
Tp. Construção: Alteração/Ampliação  
Tp. Utilização: Habitação  
Tipo Informação: Aprovo Arquiteura [Despacho ]  
Data reunião: 12-06-2017  
Local Obra: Cotas  
Informação: Nos termos propostos na informação técnica, aprovo a alteração ao projeto de arquitetura e defiro o pedido de concessão de utilização e emissão do título.  
Freguesia: Degraças e Pombal

**Total: 10**

***Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----***

**Ponto 3. Apreciação da Proposta de Ata de 27.03.2017**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----***

**Ponto 4. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES – DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL
- . Campo de Futebol da Vinha da Rainha
- . Reparação do Sistema de Iluminação do Campo de Futebol
- Homologação do Auto de Receção Provisória

Foi presente a seguinte informação:

***11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017***

**Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES – DESPORTO E TEMPOS LIVRES  
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL  
CAMPO DE FUTEBOL DA VINHA DA RAINHA  
REPARAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL  
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 27.06.2016, à empresa **Canas – Engenharia e Construção, S.A.**, pelo valor de **21.135,87 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
26.05.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação de Auto de Receção Provisória,  
conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 5. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . **Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure e Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços**
- . **Contratação de 2 Prestadores de Serviços na Modalidade de Tarefa (Nadador Salvador)**
  - **Parecer Prévio Vinculativo**

Foram presentes as seguintes informações:

**DESPACHO**

**Assunto: Desporto e Tempos Livres**

- **Piscinas Municipais de Soure e de Vila Nova de Anços**
- **Contratação de 2 prestadores de serviços na modalidade de Tarefa**
- **Nadador Salvador**

***Considerando que:***

- O Município de Soure tem ao dispor dos seus munícipes duas piscinas, uma coberta e aquecida e outra ao Ar-Livre.
- É da responsabilidade das Câmaras Municipais acautelar a segurança destes complexos desportivos, vigiando atentamente os utentes, para garantir a sua integridade física;
- A vigilância destes espaços públicos deve ser assegurada por pessoal de salvamento – nadadores-salvadores, devidamente certificados com cédula emitida pelo Instituto de Socorros a Náufragos – Ministério da Defesa Nacional – Marinha;
- A Autarquia apenas possui no Mapa de Pessoal um colaborador qualificado para manter a segurança e a vigilância dos utentes, estando afeto em permanência à Piscina Municipal, situada em Vila Nova de Anços;

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

- A este pessoal compete zelar pela segurança e direção das atividades aquáticas, desenvolvendo as ações que se revelarem ajustadas, nomeadamente, prevenir, salvar, resgatar e prestar suporte básico de vida;

- A Piscina Municipal ao Ar-Livre de Soure, funciona apenas no Verão, durante 3 meses (17 de Junho a 17 de Setembro);

- A necessidade que se quer acautelar não pode ser convenientemente e legalmente assegurada através de alguém que seja ou esteja provido por uma quaisquer das relações jurídicas de emprego público;

Se torna necessário, proceder à abertura de procedimento de contratação pública, para a adjudicação a dois prestadores de serviços externos – Nadadores Salvadores-, para salvaguardar a vigilância e a segurança dos utentes das Piscinas Municipais ao Ar Livre em Soure e Vila Nova de Anços na época balnear, no período de 17 de Junho a 17 de Setembro, estimando-se o valor global do procedimento de 4.125 € (quatro mil e cento e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Atendendo a que:**

- Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, carece de parecer prévio vinculativo, nos termos e segundo tramitação a regular pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença, independentemente da natureza da contraparte;

- De acordo com o n.º 7 do artigo 51.º, o parecer prévio vinculativo é da responsabilidade da Câmara Municipal;

- O objeto dos contratos a celebrar, não revestem a natureza de trabalho subordinado, ou seja, são prestados com autonomia, não se encontrando sujeitos à disciplina e à direção do órgão contratante, têm cariz excecional e uma duração pré-determinada, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dada a urgência da contratação.

- Serão cumpridos os requisitos legais previstos no Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

- Em função do valor do procedimento pode-se recorrer ao Ajuste Direto;

- Estão verificados os requisitos constantes na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

- A despesa será cabimentada na rubrica orçamental 01.02/01.01.07

**PROPOSTA**

Assim, proponho, conforme o exposto e tendo em conta a previsão dos nºs 1 e 7 do artigo 51.º da LOE 2017 (*competência é do órgão executivo*) que:

**A Câmara Municipal emita parecer prévio vinculativo** à Aquisição de Serviços, na modalidade de Tarefa, para salvaguardar a vigilância e a segurança dos utentes das Piscinas ao Ar Livre em Soure na época Balnear de 17 de Junho a 17 de Setembro e das Piscinas de Vila Nova de Anços no período de 01 de Julho a 17 de Setembro de 2017.

Soure, 05 de Junho de 2017  
O Presidente,  
(Mário Jorge Nunes)

e



**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

**Assunto:** → **Contrato de Prestação de Serviços na modalidade de Tarefa**

- **Enquadramento Jurídico:** Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (L.O.E. - 2017)
  - **Piscinas Municipais ao Ar Livre** (de 17/06/2017 a 17/09/2017)
  - **Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços** (de 01/07/2017 a 17/09/2017)
- **2 Nadadores Salvadores**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do solicitado por V. Exa., quanto à aquisição da prestação de serviços (Tarefa), em regime de trabalho não subordinado de dois nadadores salvadores, um de 17 de Junho a 17 de Setembro, para salvaguardar a vigilância e a segurança dos utentes das Piscinas Municipais ao Ar Livre em Soure na época balnear, e o outro de 01 de Julho a 17 de Setembro de 2017 para assegurar a normal gestão de pessoal nas Piscinas de Vila Nova de Anços, elaborámos o Parecer que passamos a apresentar.

A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de Tarefa, carece no caso das Autarquias Locais, de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal nos termos do disposto nos n.s 1 e n.º 7 do art. 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (L.O.E. - 2017), e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio, devendo, conseqüentemente, ser observado o disposto no art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nos termos do n.º 1 do art. 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, "o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho".

Segundo o n.º 2 daquele artigo, "**o contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas pode revestir as seguintes modalidades**": o contrato de tarefa e o contrato de avença.

A alínea a) deste n.º 2 dispõe:

**"Contrato de tarefa, cujo objeto é a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido".**

Dispõe o n.º 1 do art. 32.º, que "**A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:**

- a) *Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
- b) *Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;*
- c) *Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social"*

Por outro lado, o n.º 2 deste artigo, refere que: "Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

*Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número anterior, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo”.*

**Assim, importa verificar se estão reunidos os requisitos cumulativos a que alude o n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.**

**- Quanto ao requisito da alínea a) do n.º 1, atenta a duração do contrato de prestação de serviços (3 meses) e à natureza técnica específica das funções a desempenhar – Nadador Salvador, funções caracterizadas pela inexistência de subordinação, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.**

**- Quanto aos requisitos das alíneas b) e c) do n.º 1, deverá ser respeitado o procedimento de realização de despesa pública legalmente exigido de acordo com o regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como a prestação de serviços só poderá ser contratada com quem tenha a situação regularizada perante o Fisco e a Segurança Social.**

Importa também referir, que no caso em apreciação, dado que o valor estimado do contrato é de 4.125 € (quatro mil cento e vinte e cinco euros), **poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto, por o valor total da despesa a efetuar ser inferior ao limite máximo permitido pelo mesmo (€75.000,00).**

Por outro lado, o valor dos contratos a celebrar encontra-se abrangido, pela prescrição do art. 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), estando demonstrado que a Autarquia não dispõe de meios próprios que permitam satisfazer a necessidade de dois Nadadores Salvadores para os períodos em causa, uma vez que, o nadador salvador existente no Mapa de Pessoal da Autarquia está afeto às Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços.

O ajuste direto deverá ser publicitado no portal da Internet, dedicado aos contratos públicos, sendo esta condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito (cfr. art. 127.º do CCP).

**Acresce, ainda, verificar os pressupostos de que depende o procedimento em referência, à luz da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (L.O.E. – 2017).**

*Segundo o n.º 1 do art. 51.º da L.O.E. – 2017, a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, carecem de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças.*

**Este parecer depende dos requisitos mencionados no n.º 2 do art. 51.º da L.O.E. – 2017:**

**a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;**

**b) Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;**

**c) De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente;**

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

Segundo o n.º 3 do mesmo dispositivo legal "O disposto na alínea b) do número anterior pode ser oficiosamente apreciado em qualquer fase do procedimento e determina a convoção do pedido no procedimento de mobilidade aplicável".

De acordo com o n.º 3 do art. 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017 (diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2017):

**"Nas autarquias locais, nas entidades do setor empresarial local e nas instituições de ensino superior não se aplica o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei do Orçamento do Estado, no que respeita aos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença".**

A alínea b) do n.º 2 do art. 51.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, refere:

2- O parecer previsto no n.º anterior depende:

b) Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa"

De acordo com o n.º 9 do art.º 51.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados são nulos se violarem o disposto naquele artigo, nomeadamente, a ausência do parecer prévio vinculativo.

**CONCLUSÃO:**

Nestes termos, entendemos, salvo melhor opinião, estarem plenamente acautelados os requisitos legais aplicáveis, para que a Câmara Municipal emita parecer favorável à celebração de dois contratos de prestação de serviços -Tarefa-, com dois Nadadores Salvadores, pelos períodos mencionados (de 17/06/2017 a 17/09/2017 e de 01/07/2017 a 17/09/2017), com o valor estimado de 4.125 € (quatro mil cento e vinte cinco euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para salvaguardar a vigilância e a segurança dos utentes das Piscinas Municipais ao Ar Livre em Soure, e nas Piscinas de Vila Nova de Anços na modalidade de Tarefa, nos termos da Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio e em cumprimento do n.º 3 do art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho; do art. 51.º da Lei 42/2016, de 28 de Dezembro (L.O.E.-2017), e do n.º 1, alínea a), do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos.

À superior consideração,

Paços do Município de Soure, 05 de Junho de 2017

A Técnica Superior,

(Susana Ramos, Dra.)

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o Parecer Prévio Vinculativo, à Aquisição de Serviços, na modalidade de tarefa, para salvaguardar a vigilância e a segurança dos utentes das Piscinas ao Ar livre em Soure na época Balnear de 17 de junho a 17 de setembro e das Piscinas de Vila Nova de Anços no período de 01 de julho a 17 de setembro de 2017, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

**Ponto 6. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**- Contratação de 2 Prestadores de Serviços na Modalidade de Tarefa (Nadador Salvador)**

**6.1. Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure**

**- Escolha de Procedimento Prévio**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**PISCINAS MUNICIPAIS AO AR LIVRE DE SOURE**

**CONTRATAÇÃO DE 1 PRESTADOR DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA (UM NADADOR SALVADOR)**

**- PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, pelo regime simplificado, uma vez que o preço base é de 2.250,00 euros, inferior ao limite máximo de 5.000,00 euros estabelecido para o recurso a esta figura, cf. artigo 128º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que dispensa quaisquer formalidades previstas no referido Código.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 01.02.01.01.07.

**2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)**

N.º 2 - Foi contratualizado um serviço com idêntico objeto em 2016, pelo valor de 2.250,00€. O valor base agora proposto de 2.250€, não ultrapassa o montante de 2016:

Objeto do Contrato	2016	2017
Desporto e Tempos Livres - Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure - Contratação de 1 Prestador de Serviços na Modalidade de Tarefa (Um Nadador Salvador)	2.250,00 €	2.250,00 €
	Entidade Adjudicatária: Bruno André Couto Moita	

**3. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 50.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)**

Este serviço não se enquadra nas diversas formas aludidas n.º 1 deste artigo: "... estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer outros trabalhos especializados e a representação jurídica e mandato forense...".

**4. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**5. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte entidade em nome individual:

- Diogo Filipe Leandro Tomé.

**6. JÚRI**

Uma vez que se trata do regime simplificado da figura do ajuste direto, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 3 do art. 128º do CCP.

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
09/06/2017\

***Deliberado, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, CDU e pelo Senhor Vereador Dr. Santos Mota do PPD/PSD - CDS/PP - PPM, e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----***

**6.2. Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços  
- Escolha de Procedimento Prévio**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES  
PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE ANÇOS  
CONTRATAÇÃO DE 1 PRESTADOR DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA (UM NADADOR SALVADOR)  
- PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, pelo regime simplificado, uma vez que o preço base é de 1.875,00 euros, inferior ao limite máximo de 5.000,00 euros estabelecido para o recurso a esta figura, cf. artigo 128º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que dispensa quaisquer formalidades previstas no referido Código.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 01.02.01.01.07.

**2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)**

N.º 2 - Foi contratualizado um serviço com idêntico objeto em 2016, pelo valor de 6.075,00€. O valor base agora proposto de 2.250€, não ultrapassa o montante de 2016:

Objeto do Contrato	2016	2017
Desporto e Tempos Livres - Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure - Contratação de 1 Prestador de Serviços na Modalidade de Tarefa (Um Nadador Salvador)	6.075,00 €	1.875,00 €
	Entidade Adjudicatária: João Miguel Oliv. Gonçalves	

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

**3. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 50.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)**

Este serviço não se enquadra nas diversas formas aludidas n.º 1 deste artigo: "... estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer outros trabalhos especializados e a representação jurídica e mandato forense...".

**4. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**5. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte entidade em nome individual:  
Bruno Rafael Amado Simões.

**6. JÚRI**

Uma vez que se trata do regime simplificado da figura do ajuste direto, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 3 do art. 128º do CCP.

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
09/06/2017

***Deliberado, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, CDU e pelo Senhor Vereador Dr. Santos Mota do PPD/PSD - CDS/PP - PPM, e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----***

**Ponto 7. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . Piscina Municipal Coberta de Vila Nova de Anços
- . Bar de Apoio - Concessão de Exploração
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto:** DESPORTO E TEMPOS LIVRES

PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE VILA NOVA DE ANÇOS  
BAR DE APOIO – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO  
- ADJUDICAÇÃO

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

Por deliberação do Executivo Municipal de 29.05.2017, foi decidido recorrer à abertura de concurso para a concessão de exploração do Bar da Piscina de Vila Nova de Anços, no período de 17 de junho a 31 de agosto de 2017.

O Júri que procedeu à abertura de propostas, elaborou um Relatório, sugerindo que se adjudique a concessão a Rui Miguel Carraca Contente, pelo valor de 225,00€, dado que foi a única proposta apresentada e cumpre os requisitos exigidos no caderno de encargos e programa de concurso.

Face ao atrás exposto, sugere-se:



**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

1. A Homologação do Relatório do Júri;
2. A concessão da exploração do Bar a Rui Miguel Carraca Contento, no período de 17 de junho a 31 de agosto de 2017, pelo valor de 225,00€, acrescido de IVA á taxa legal em vigor.

À Consideração Superior,  
O Adjunto do Presidente,  
(Gil Soares, Dr.)  
09-06-2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 8. AÇÃO SOCIAL - APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**  
**. HABITAÇÃO SOCIAL//APOIO AO ARRENDAMENTO**  
**- N.º Processo: 21/2017 - APA**  
**- N.º Processo: 22/2017 – APA**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **AÇÃO SOCIAL - APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**  
**. HABITAÇÃO SOCIAL// APOIO AO ARRENDAMENTO**  
**- N.º PROCESSO: 21/2017 - APA**  
**- N.º PROCESSO: 22/2017 - APA**

O Município de Soure tem vindo a atribuir, com carácter temporário e a título excecional, alguns apoios ao arrendamento, face a circunstâncias de emergência social que são diagnosticadas e acompanhadas pelo Gabinete de Ação Social e Saúde.

O valor do Apoio que tem sido atribuído a estas situações excecionais tem tido por base a relação entre o valor da renda e o valor do Rendimento Mensal Bruto do Agregado Familiar, deduzido das despesas, sendo que o valor médio a apoiar, pelo Município, se tem cifrado em sensivelmente 50% do valor da renda.

O Município de Soure não dispõe de um Regulamento que contemple, defina e estabeleça critérios para a atribuição de apoios a famílias em situação de grave carência económica, através de Medidas de Apoio Pontual em situações de emergência social de caráter temporário, justifica-se, ainda assim, que em casos de manifesta fragilidade social, em articulação com outras Entidades, designadamente, Segurança Social, IPSS e restantes Entidades que integram a Rede Social Concelhia, a Autarquia aprove a concessão de apoios para minorar situações de vulnerabilidade extrema vividas por estas famílias.

Assim, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Saúde, Ação Social e Habitação, conforme o previsto nas alíneas g), h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em concretização dessas atribuições, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

A atribuição de um **Apoio Mensal ao Arrendamento**, pelo **prazo de 12 meses**, correspondente a **50% do valor da renda**, aos Agregados Familiares, de acordo com o seguinte quadro:

N.º de Processo	Valor da Renda	Apoio Mensal do Município (50%)
N.º Processo: 21/2017 - APA	€180,00	€90,00
N.º Processo: 22/2017 - APA	€200,00	€100,00

À consideração superior,  
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde,  
(Cristina Marta, Dra.)  
2017.06.08

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “só queria levantar aqui uma questão. A Autarquia tem apoiado diversas famílias, já faz parte da nossa cultura e sensibilidade, com fragilidade social na área do arrendamento, mas a própria informação também diz que não existe um Regulamento de apoio ao arrendamento nestas situações. A proposta que queria fazer é que se desse início ao Regulamento para regular matérias como esta.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “entre muitos outros Regulamentos que nos faltam fazer, entre muitos que já fizemos neste Mandato, fica registada a sua nota para procedimentos futuros.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Apoio Mensal ao Arrendamento, pelo prazo de 12 meses, correspondente a 50% do valor da renda, aos Agregados Familiares, referentes aos Processos n.ºs 21/2017 e 22/2017, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 9. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO**

**. PLANEAMENTO URBANÍSTICO E REVISÃO DO PDM**

- . Cartografia Digital e SIG - Aquisição de Cartografia Numérica Vetorial à Escala 1:10.000**
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO**

**PLANEAMENTO URBANÍSTICO E REVISÃO DO PDM**

**CARTOGRAFIA DIGITAL E SIG**

**\* AQUISIÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA VETORIAL À ESCALA 1:10.000**

Por deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião de 08.05.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.



**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

O Relatório Final propõe a seguinte ordenação:

EMPRESA	VALOR
<b>Socarto – Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos, Lda</b>	64.314,00 €

Durante a fase de audiência prévia, efetuada nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, nenhum concorrente se pronunciou, tendo o Júri mantido a ordenação constante no relatório preliminar.

O Júri propõe, no seu Relatório Final, a adjudicação à empresa Socarto – Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos, Lda.

O contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

**Conclusão**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

- 1. A homologação do Relatório Final;**
- 2. A aprovação da minuta do contrato;**
- 3. A adjudicação do presente serviço à empresa “Socarto – Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos, Lda.”;**
- 4. Autorização para a realização da despesa no valor de 64.314,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

À consideração superior,  
Maria José O. Carvalhão – Eng<sup>a</sup>  
Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento  
8 de junho de 2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do relatório final; a aprovação da minuta do contrato; a adjudicação do presente serviço à empresa “Socarto - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos, Lda.” e a autorização para a realização da despesa no valor de 64.314,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 10. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS  
. FESTAS E FEIRA DE S. MATEUS E FATA CIS  
- Constituição da Comissão Executiva**

Foi presente a seguinte Proposta:

**PROPOSTA**

**Considerando que:**

- As Festas e Feira de São Mateus e FATA CIS irão decorrer no próximo mês de Setembro;

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

- Compete à Câmara Municipal, por proposta do seu Presidente, a designação de uma Comissão Executiva, com as funções previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 4º do Regulamento em vigor;
- A referida Comissão deve ser constituída por número ímpar, entre 5 a 9 elementos e preferencialmente por trabalhadores ou outros agentes da Autarquia, por um elemento da Junta de Freguesia de Soure e por um elemento ligado ao movimento associativo ou empresarial;
- A disponibilidade manifestada pelas pessoas convidadas.

**PROPONHO**, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4º do Regulamento das Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS, **a designação da seguinte Comissão Executiva:**

- Gil António Contente Soares;
- José Manuel Coelho Bernardes (Junta de Freguesia de Soure);
- Carlos Manuel Carvalho Mendes (Associação Empresarial de Soure);
- Mário João Lourenço Gomes;
- Teresa Margarida Vaz Pedrosa;
- Fernando Alfeu Fôja de Oliveira Cavacas;
- Américo Ferreira Nogueira.
- Ivo Gil Antunes Martins da Costa;
- Manuel Lucas Rodrigues.

Paços do Concelho de Soure, 09 de junho de 2017

O Presidente,  
(Mário Jorge Nunes)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “a proposta é recorrente, o atual modelo para este nosso último ano de Mandato tem funcionado bem, sem prejuízo de depois quem cá estiver poder alterá-lo. A nossa proposta, tendo em conta os técnicos e outros agentes colaboradores do Município, é que se mantenha a Comissão Executiva do ano passado, com a descrição nominal que se encontra na mesma.”-----

***Deliberado, por maioria, após escrutínio secreto, com 4 (quatro) votos a favor, e 3 (três) brancos, aprovar a designação da Comissão Executiva para as Festas e Feira de S. Mateus e Fatacis, conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.--***

**Ponto 11. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
  **. Estrada das Termas da Azenha e Bicanho**  
  **. Remodelação das Redes de Eletricidade e de Telecomunicações**  
    **- Escolha de Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**ASSUNTO: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
**ESTRADA DAS TERMAS DA AZENHA E BICANHO**  
**REMODELAÇÃO DAS REDES DE ELETRICIDADE E DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

## ***11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de junho de 2017***

### **1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **87.464,15 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica **03.04.07.03.03.08** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09.001 2016/220**.

### **2. PROCESSO**

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

### **3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Canas, S.A.;**
- **Helenos, S.A.;**
- **Santos & Cordeiro, S.A.**

### **4. Júri**

1. **Presidente:** Mário Monteiro, Engº, (Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais);
2. **Vogal:** Mauro Alegre, Engº (Técnico Superior);
3. **Vogal:** Vítor Miranda, Engº. (Técnico Superior).
4. **Suplente:** Ivo Costa, Dr. Técnico Superior;
5. **Suplentes:** Fernando Cavacas, Dr., Técnico Superior

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
07.06.2017

e

**Assunto:** Comunicação e Transportes

Rede Viária e Sinalização

- Estrada das Termas da Azenha e Bicanho  
Remodelação das Redes de Eletricidade e de Telecomunicações

Por indicação superior, foi efetuado o estudo para a remodelação das infraestruturas aéreas de eletricidade e de telecomunicações, com o intuito de reestruturar toda a rede existente, de forma a “enterrar” as cablagens aéreas existentes de ambas as infraestruturas.

Desse modo e após consulta aos distribuidores de eletricidade e de telecomunicações, com infraestruturas no local, elaborou-se o projeto de remodelação das redes em questão e o qual segue anexo a este documento.

Assim, devido às melhorias significativas que representa esta alteração para o local em questão, sugere-se a execução dos trabalhos propostos, tendo sido estimado o valor de 87.464,15€ + IVA, para a realização da totalidade dos trabalhos previstos, sugerindo-se consulta às seguintes entidades:

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

**Empresas sugeridas para consulta:**

- Canas, S.A. – NIPC 501145923
- Helenos, S.A – NIPC 502601370
- Santos & Cordeiro, S.A. – NIPC 500778655

O Técnico Superior  
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)  
02/06/2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “este projeto é uma primeira fase da intervenção naquele eixo entre o cruzamento do Pedrogão do Pranto com a localidade da Azenha e a passagem de nível do Bicanho, irá abranger os quatro estabelecimentos ligados ao Turismo, à Hotelaria e Termalismo existentes. O eixo de intervenção naquela rua que estamos a preparar em termos de projeto, que é para avançar já, é enterrar todos os cabos elétricos e de telecomunicações, levar para lá também a fibra ótica. Julgo que no processo seguinte virá a pavimentação, também está a ser preparado o projeto que será maioritariamente em calçada, com trânsito proibido a pesados de mercadorias, condicionamento de via partilhada, dando prioridade a peões e com velocidade bastante limitada.

Assim, propõe-se a abertura do procedimento prévio para a remodelação das redes de eletricidade e telecomunicações.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

**Ponto 12. DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**. OUTRAS AÇÕES**

**- Homologações do Auto de Receção Provisória**

**12.1. Casa dos Cantoneiros em Alfarelos - Demolição de Edificação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE - OUTRAS  
OUTRAS AÇÕES  
CASA DOS CANTONEIROS EM ALFARELOS - DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO  
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 27.12.2016, à empresa **António José P. C. Pedroso, Lda**, pelo valor de 6.200,00 €, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
30.05.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação de Auto de Receção Provisória,  
conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**12.2. Demolição de Imóvel em Alfarelos EN 342-1ao Km 12**

Foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: DEFESA DO MEIO AMBIENTE - OUTRAS  
OUTRAS AÇÕES  
DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL EM ALFARELOS EN 342-1 AO KM 12  
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho de 22.07.2016, à empresa **António José P. C. Pedroso, Lda**, pelo valor de 4.900,00 €, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
30.05.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação de Auto de Receção Provisória,  
conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 13. RECURSOS HUMANOS**

- . GABINETE DE SAÚDE PÚBLICA
  - Contratação de 1 Prestador de Serviços na Modalidade de Avença
  - . Funções de Médico Veterinário
    - Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: GABINETE DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATAÇÃO DE 1 PRESTADOR DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA  
\* FUNÇÕES DE MÉDICO VETERINÁRIO  
▪ ADJUDICAÇÃO**

Por despacho, de 22.05.2017, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

A entidade convidada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
Joaquim Sebastião Estanislau Soares (NIF: 197 417 817)	9.590,00€

Tendo em conta que a entidade respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

O contrato do presente serviço será reduzido a escrito nos termos dos artigos 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

#### CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação da minuta do contrato;
2. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;
3. A adjudicação do presente serviço à entidade “Joaquim Sebastião Estanislau Soares”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 9.590,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
29.05.2017

DESPACHO:  
Adjudique-se.  
Soure 29/05/2017  
O Presidente da Câmara Municipal  
(Mário Jorge Nunes)

***Deliberado, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, CDU e pelo Senhor Vereador Dr. Santos Mota do PPD/PSD - CDS/PP - PPM, e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----***

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

**Ponto 14. RECURSOS HUMANOS**

**. Contratação/Admissão de Pessoal**

- Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional
- Reserva de Recrutamento (Portaria n.º 82-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro )

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Contratação/Admissão de Pessoal**

- Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional
- **Reserva de Recrutamento** (Portaria n.º 82-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro )

**Questionados sobre o acionamento da Reserva de Recrutamento existente, resultante da Abertura do Procedimento Concursal na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional-área de cantoneiro de vias municipais, para a unidade Orgânica de Rede Viária e Sinalização da Divisão de Obras Públicas Municipais, informamos:**

**Considerando a evidente escassez de Recursos Humanos, resultante das várias saídas de trabalhadores ao longo dos últimos anos, nomeadamente, ao nível dos Assistentes Operacionais:**

**1- Foi proposta em 23/04/2015, a abertura de um procedimento concursal de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Assistente Operacional.**

**2- Em Reunião de Câmara de 27/04/2015, foi deliberado por unanimidade submeter a Assembleia Municipal a proposta de autorização para a abertura de Procedimento Concursal com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional- área de cantoneiro de vias municipais, para a unidade orgânica da rede viária e sinalização.**

**3- Em Sessão de Assembleia Municipal de Soure de 29/04/2015, foi deliberado por unanimidade:**

- *"Aprovar a autorização para a Abertura de um Procedimento Concursal com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional-área de cantoneiro de vias municipais, para a unidade Orgânica de Rede Viária e Sinalização da Divisão de Obras Públicas Municipais, fixando em 1 (um), o número de trabalhadores recrutar;*
  - *A emissão de parecer favorável à admissão de candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;*



**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

- Autorizar o acionamento da eventual reserva de recrutamento a constituir, nos termos da lei, e até um máximo de 4 (quatro) novos postos de trabalho" - este n.º de trabalhadores existentes na reserva já foi utilizado na totalidade.

4 - Em Reunião de Câmara de 12/12/2016, órgão à data competente para o efeito, foi deliberado por unanimidade autorizar o acionamento da reserva de recrutamento para mais 3 lugares.

Verificando-se, atualmente, a premência de Recursos Humanos na área da Reserva de Recrutamento Interna, importa cumprir novamente, com o disposto no art. 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, que dispõe o seguinte:

**Artigo 40.º**

**"Reservas de recrutamento em órgão ou serviço**

**1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída reserva de recrutamento interna.**

**2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º.**

**3 - No caso referido no n.º 1, o procedimento concursal cessa, o mais tardar, findo o prazo mencionado no número anterior".**

(...)

Da leitura deste preceito concluímos, que a reserva de recrutamento interna é constituída a partir dos candidatos aprovados em número superior ao fixado no procedimento concursal, e poderá ser utilizada no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final (21/12/2015), terminando em 21-06-2017.

No procedimento concursal em causa foram celebrados oito contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, existindo ainda um candidato aprovado que faz parte da Reserva de Recrutamento.

**PROPOSTA:**

**Face ao exposto, e tendo em conta as necessidades de pessoal manifestadas pelos responsáveis do setor da rede viária, sugere-se que a Câmara Municipal:**

**Autorize o acionamento da Reserva de Recrutamento constituída e autorizada, até ao máximo de um lugar.**

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,

Paços do Município de Soure, 09 de Junho de 2017

A Técnica Superior,

(Susana Ramos, Dra.)



**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “relativamente ao procedimento concursal de assistentes operacionais, vaga de cantoneiro que se abriu, nove chegaram ao fim do procedimento, entraram oito, alguns já foram reafetos a outras atividades, nomeadamente um carpinteiro, outro à área da eletricidade e temos necessidade de admitir mais pessoal, por isso temos em aberto um concurso para assistente operacional, mas na área da Educação. Entendo que se devia dar oportunidade a esta última pessoa, que foi a última dos nove aprovados, na hierarquização da lista, porque, quer na área das piscinas, quer na área dos transportes escolares, quer na área da higiene e limpeza, há necessidade urgente de fazer reforço de pessoal. Portanto, vamos dar oportunidade deste último elemento deste concurso poder entrar.

Portanto, a minha proposta é que se esgote, porque estamos no limite do período que a lei prevê, a reserva de recrutamento, que era de dezoito meses, e que se possa chamar essa última pessoa desse concurso.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o acionamento da Reserva de Recrutamento constituída e autorizada, até ao máximo de um lugar, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 15. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra do Santo António - Ribeira da Mata
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 15 a 19 de junho de 2017

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto:** ♦ **Festa em Honra do Santo António - Ribeira da Mata**
- **Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado**
  - **Licença Especial de Ruído - De 15 a 19 de Junho 2017**
    - **Início 08:00 horas / Fim 04:00 horas**

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

**A Associação de Instrução da Ribeira da Mata (AIR), veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, licença de recinto improvisado e licença especial de ruído para a realização dos festejos supra referidos na localidade da Ribeira nos dias mencionados.**

**Do Direito:**

**1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).**

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;

## **11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de junho de 2017**

- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra a aguardar a entrega dos Seguros, foi apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor. No entanto, porque o recinto improvisado pertence à Câmara Municipal, a vistoria poderá ser dispensada.

### **1ª CONCLUSÃO**

Nestes termos, somos da opinião que:

Se conceda a licença para a instalação e funcionamento do recinto improvisado, após entrega dos seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil .

2 - O Evento em análise, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º -"Atividades Ruidosas Temporárias" -, o seguinte:

*"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:*

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;*
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;*
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares".*

No entanto, em casos excepcionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante uma licença especial de ruído emitida pelo Município. O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).

### **2ª CONCLUSÃO**

Observado e estudado o enquadramento legal, somos do entendimento, que a licença especial de ruído requerida poderá ser concedida pela Câmara Municipal, para os dias e no horário solicitado, não devendo os meios sonoros utilizados contender com a tranquilidade da população, sob pena da sua imediata suspensão.

***11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017***

Observe-se que:

Nos termos do n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,  
Paços do Município de Soure, 23 de Maio de 2017  
A Técnica Superior,  
(Susana Ramos, Dra.)

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido da Licença Especial de Ruído, de 15 a 19 de junho de 2017, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 16. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- . Licença Especial de Ruído - entre as 20h do dia 10/6/2017 e as 8h do dia 11/06/2017
- . Linha do Norte ao pk 197 VD
  - Trabalhos a Realizar no Talude junto à Passagem Superior próximo da Antiga Casa dos Cantoneiros - Alfarelos

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto : Licença Especial de Ruído – entre as 20h do dia 10/6/2017 e as 8h do dia 11/06/2017  
Linha do Norte ao pk 197 VD.**

**Trabalhos a realizar no talude junto à passagem superior próximo da antiga casa dos cantoneiros - Alfarelos**

Através de email n.º 8787 com registo de entrada de 08 de junho de 2017, a empresa Domingos da Silva Teixeira, S.A. solicitou a emissão de uma licença especial de ruído para realizar trabalhos, num talude junto à linha do norte em Alfarelos, no horário entre as 20h do dia 10 de junho e as 8h do dia 11 de junho de 2017.

Via telefone a engenheira responsável pela obra, Eng<sup>a</sup> Ana Sofia Costa referiu que o talude localizado por baixo da sapata da passagem superior à linha do norte, próximo da antiga casa dos cantoneiros em Alfarelos, está a desabar sobre referida linha.

Trata-se de uma situação que carece de intervenção urgente, uma vez que a não ser resolvida poderão ocorrer acidentes graves.

Os trabalhos estão articulados com o dono da obra, as Infraestruturas de Portugal, nomeadamente na redução da circulação de comboios na linha.

Considerando que os trabalhos são no mesmo local onde em 2016 também decorreram trabalhos e foram emitidas licenças especiais de ruído, que motivaram queixas e um abaixo-assinado, e ainda uma recomendação do Provedor de Justiça, através do Coordenador Dr. Miguel Menezes Coelho, a questão foi analisada de acordo com as recomendações que na altura nos fizeram chegar.

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

Contudo, dada a urgência na emissão da licença especial de ruído, não é possível avaliar as atividades suscetíveis de causar maior incomodidade e ponderar o impacto sonoro de cada uma de modo a poder fixar medidas concretas.

Deverá condicionar-se ao respeito dos limites do ruído fixados no artigo 11º e no nº 1 do artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo DL 9/2007, de 17 de janeiro e suas alterações, sendo que a ultrapassagem destes limites legalmente fixados determinará a caducidade imediata da licença.

Deverão ser acionados, sempre que necessário, devido a reclamações de ruído emitido pela obra, ou outros, todos os mecanismos que permita prevenir e minimizar os níveis de ruído.

Considerando o exposto, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de licença especial de ruído, com os condicionalismos da informação supra.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara.

Maria José O. Carvalho – Eng<sup>a</sup>  
Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento  
9 de junho de 2017

Despacho:

Deferido.

À Reunião de Câmara para ratificação.

09/06/2017

O Presidente

(Mário Jorge C. R. Nunes)

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.--***

**Ponto 17. ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017 – LEI N.º 42/2016, DE 28,12**

- . Celebração e/ou Renovação de Contratos de Aquisições de Serviços  
- Informação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017 - LEI N.º 42/2016, DE 28.12  
- CELEBRAÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS  
▪ INFORMAÇÃO**

De acordo com o n.ºs 4 e 12 do artigo 49.º da Lei em epígrafe, dá-se conhecimento das celebrações e/ou renovações de serviços efetuadas pelos Serviços Municipais, realizadas no período do mês de Abril do corrente ano de 2017.

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
09.06.2017

***Foi tomado conhecimento.-----***

**Ponto 18. ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL**

- . Empréstimo a Médio/Longo Prazo  
- Financiamento de 6 (seis) Projetos c/Comparticipação de Fundos  
Comunitários**

Foi presente a seguinte informação:

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

**ASSUNTO: ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL  
EMPRÉSTIMO A MÉDIO/LONGO PRAZO  
- FINANCIAMENTO DE 6 (SEIS) PROJETOS C/ COMPARTICIPAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS**

**1. NATUREZA E OBJETIVO DO EMPRÉSTIMO**

Conforme determinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, estes Serviços elaboram a presente proposta que visa a contratualização de um empréstimo bancário a médio e longo prazo, no âmbito do financiamento de Projetos com Comparticipação de Fundos Comunitários, nos termos dos artigos 49.º e 51.º e n.º 5 do artigo 52.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro.

Assim, nesta ambiência legal, o Município de Soure visa obter financiamento, no montante máximo do valor da participação pública nacional necessária à execução dos seguintes Projetos Co-Financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER):

**SAÚDE**

- Remodelação da Unidade de Saúde de Granja do Ulmeiro

**SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS**

- Fecho de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Vinha da Rainha
- Fecho de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Soure às Povoações de Casa Velha, Casal Novo e Gabriéis
- Fecho de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Gesteira, Piquete e Lousões
- Fecho de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Alfarelos/Granja do Ulmeiro

**SANEAMENTO E SALUBRIDADE – HIGIENE PÚBLICA**

- Recicla Soure

Este empréstimo, face ao previsto no n.º 5 do artigo 52.º do RFALEI - “para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios referido no n.º 1, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEI)...” -, é excecionado dos limites de endividamento do Município.

PROJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO O CANDIDATURA	INVESTIMENTO TOTAL	INVESTIMENTO ELEGÍVEL	COMPARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA	COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO	MONTANTE DO EMPRÉSTIMO A CONTRATAR
Remodelação da Unidade de Saúde de Granja do Ulmeiro	10 / 05 / 2017	473.560,40	472.367,30	314.500,00	157.867,30	129.781,66
Fecho de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Vinha da Rainha	10 / 04 / 2017	994.999,99	994.999,99	845.749,99	149.250,00	149.250,00
Fecho de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Soure às Povoações de Casa Velha, Casal Novo e Gabriéis	10 / 04 / 2017	592.225,00	592.225,00	503.391,25	88.833,75	87.450,00

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

Fecho de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Gesteira, Piquete e Lousões	15 / 11 /2016	380.225,00	335.705,00	285.349,25	50.355,75	48.972,00
Fecho de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Alfarelos/Granja do Ulmeiro	10 / 04 / 2017	994.999,99	994.999,99	845.749,99	149.250,00	147.866,25
Recicla Soure	08 / 08 /2016	837.405,76	834.777,31	709.560,71	125.216,60	84.988,32
<b>TOTAL</b>		<b>4.273.416,14</b>	<b>4.225.074,59</b>	<b>3.504.301,19</b>	<b>720.773,40</b>	<b>648.308,23</b>

**Concretizando**, é sugerida uma operação que consista na **contratualização de um empréstimo a médio e longo prazo, até 648.308,23 €**, montante máximo do crédito excepcionado, com a seguinte decomposição:

- **129.781,66 €** para financiar a Remodelação da Unidade de Saúde de Granja do Ulmeiro;
- **149.250,00 €** para financiar o Fecho de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Vinha da Rainha;
- **87.450,00 €** para financiar o Fecho de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Soure às Povoações de Casa Velha, Casal Novo e Gabriéis;
- **48.972,00 €** para financiar o Fecho de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Gesteira, Piquete e Lousões
- **147.866,25 €** para financiar o Fecho de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Alfarelos/Granja do Ulmeiro
- **84.988,32 €** para financiar os investimentos do Projeto Recicla Soure.

## **2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO / NORMATIVO**

Esta operação de financiamento decorre do previsto dos já aludidos artigos 49.º e 51.º e n.º 5 do artigo 52.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro.

De acordo com o n.º 4 do artigo 86.º do RFALEI, “excluem-se da aplicação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de Março, os empréstimos contratados exclusivamente para financiamento da componente nacional de investimentos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento...”, pelo que o Município de Soure, apesar de se encontrar ao abrigo de um Plano de Ajustamento Financeiro do PAEL, pode contratualizar empréstimos para o presente efeito.

## **3. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO**

A oportunidade e necessidade da materialização desta proposta, decorrem daquilo que os Órgão Municipais aprovaram em tempo próprio a nível de Investimento Municipal, naturalmente consubstanciado no Plano Plurianual de Investimentos.

A justificação desta operação, do ponto de vista técnico e económico, é a mesma que, coerentemente, tem vindo a ser explicada quando tratamos de financiamento ao investimento, ou seja:

- Ajustar a dinâmica do investimento à lógica dos possíveis e adequados mecanismos financeiros;
- Compatibilizar o período de amortização dos investimentos com a durabilidade dos capitais que os financiam, por forma a dar cumprimento à regra de equilíbrio financeiro mínimo, prescrita pela ciência económica;
- Distribuir os custos por vários exercícios, de maneira cautelara e equilibrada.

**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

**4. BREVE CARACTERIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO A CONTRATAR**

- **Finalidade:** Investimento;
- **Montante:** Até 648.308,23 €;
- **Prazo do Empréstimo:** 10 anos;
- **Período de Utilização:** Até 1 ano;
- **Período de Diferimento:** Sem carência de capital;
- **Pagamento de Juros e Reembolso de Capital:** Em prestações mensais, sucessivas e constantes de capital e juros;
- **Taxa de Juro:** A resultante da proposta que vier a ser aprovada.

**5. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO**

De acordo com a ambiência legal aplicável, tendo como base a evolução decorrente dos mapas demonstrativos do Endividamento, que têm sido enviados trimestralmente à DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais, e dos elementos constantes nas Contas de Gerência aprovadas pela Assembleia Municipal, parece-nos evidente, quer a razão de ser, quer a viabilidade desta operação:

<b>APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO PARA 2017</b> <b>(artº 52º e 54º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro)</b>	
(1) Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01/01/2017	18.153.023,45 €
(2) Montante da dívida total em 31/03/2017 (excluindo op. extraorçam.)	5.128.155,11 €
(3) = (1) - (2) Margem Absoluta	13.024.868,34 €
(4) = 20% x (3) Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º )	2.604.973,67 €

**6. SUGESTÃO / PROPOSTA**

**Em conclusão,** sugere-se a aprovação da **contratualização de um empréstimo de médio e longo prazo, com as características atrás indicadas**, e respetivas “Instruções das Propostas – Requerimento e Conteúdo”, em anexo.

Assim, conforme decorre do previsto no n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI, **deverá ser efetuada uma consulta** sobre as condições praticadas em pelo menos três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, sugerindo-se as seguintes:

- Novo Banco
- BPI – Banco Português de Investimentos
- CCAM – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo
- CGD – Caixa Geral de Depósitos
- Millenium BCP
- Santander Totta

Para análise das propostas, **sugere-se que se aprove o seguinte Júri:**

- Mário Monteiro, Eng. – Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais;
- Susana Gaspar, Dra. – Técnica Superior;
- Fernando Cavacas, Dr. – Técnico Superior;
- Carla Antunes, Dra. – Técnica Superior (Suplente);
- Ivo Costa, Dr. – Técnico Superior (Suplente).

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
09/06/2017



**11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 12 de junho de 2017**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “penso que a explicação sendo sucinta é simples e objetiva. Na prática, no meu entender e por minha proposta, o Município estando em condições muito favoráveis a poder acrescentar encargos de dívida de médio e longo prazo para as atividades fundamentais que desenvolve, havendo condições específicas, quer reguladas pelo regime financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais, quer o próprio Orçamento de Estado, que devemos aproveitar a nossa capacidade de recorrer a crédito para financiar determinado tipo de obras, nomeadamente aquelas que são objeto de financiamento comunitário e sobre as quais há um amplo consenso nacional onde os Municípios e as entidades públicas devem recorrer sustentadamente a empréstimos para completar ou para se substituir ao esforço que cada entidade deve fazer. A lista das obras encontra-se na informação, aquilo que se pretende é até ao valor de 648.308,23 euros do empréstimo a ser aprovado, aproveitarmos para ser usado em exclusivo, obra a obra, e de acordo com as necessidades de financiamento de cada obra. Dez anos é um período de maturação que dá bastante conforto ao Município para amortizar estes investimentos. As taxas de juro, neste momento, são altamente favoráveis em termos de euribor, as entidades estão a ser consultadas, a grande diferença estará no spread e nouro tipo de encargos.

A minha proposta é que o Município não deve hipotecar a sua execução orçamental e financeira em outras rubricas que não terão objetivamente tanta facilidade em recorrer ao crédito, que o deve recorrer neste tipo de obras, que são obras que se pagam a si próprias, a maior parte delas são obras naquilo que é uma das funções e atribuições da Autarquia, na prestação de um serviço, para o qual há uma contra-prestação por parte dos seus utilizadores, nomeadamente água, saneamento e recolha de resíduos. Estas obras implicam um acréscimo de serviços que vão ficar disponíveis, mas também vão gerar um acréscimo de receita. Por isso, a minha proposta é que se dê início ao procedimento para a contratualização de um empréstimo para estas obras.”-----

***Deliberado, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, CDU e pelo Senhor Vereador Dr. Santos Mota do PPD/PSD - CDS/PP - PPM, e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, aprovar a Contratualização de um Empréstimo a Médio/Longo Prazo - Financiamento de 6 (seis) Projetos c/Comparticipação de Fundos Comunitários, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, deu por encerrados os trabalhos às quinze horas e trinta minutos.-----